Blau Farmacêutica S.A.

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ 58.430.828/0001-60 | NIRE 35.300.416.406

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 10 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os senhores acionistas da **Blau Farmacêutica S.A.** ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), em primeira convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "*Ten Meetings*" ("Plataforma Digital"), conforme orientações dispostas nesta Proposta, no dia 10 de dezembro de 2025, às 14h30 ("AGE" ou "Assembleia Geral"), para examinar, discutir e votar a respeito dos seguintes itens constantes da ordem do dia: **(i)** alteração do artigo 2º, parágrafo 1º, do Estatuto Social, para incluir competência da Diretoria para deliberar acerca da readequação das atividades das filiais da Companhia; **(ii)** inclusão do parágrafo 1º no artigo 3º do Estatuto Social para especificar atividades no objeto social da Companhia que podem ser praticadas pela matriz ou por filiais; **(iii)** aumento do limite do capital social autorizado da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo 1º, do artigo 5º, do Estatuto Social; **(iv)** correção de erro formal *(typo)*, para utilização do termo definido no artigo 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social; **(v)** aprovação do aperfeiçoamento da redação dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social, a fim de esclarecer que os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, respectivamente, estendem-se até a investidura de seus substitutos, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, da Lei das S.A.; **(vi)** supressão do cargo de "Diretor de Qualidade" da composição da Diretoria Estatutária, com a consequente exclusão das previsões constantes do parágrafo 5º, do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; **(vii)** aprovação da supressão do parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista que as disposições nele contidas já constam da Lei das S.A.; e **(viii)** aprovação da consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações propostas nos itens (i) a (vii) acima. **Participação remota por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar da AGE deverão se cadastrar na Plataforma Digital, por meio do *website*: https://assembleia.ten.com.br/927127453, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 8 de dezembro de 2025. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na AGE por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração. **Instruções para participação na Assembleia:** Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE da Companhia, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação da AGE divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração") e o Boletim de Voto a Distância, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos *websites* da Companhia (http://ri.blau.com/), da CVM (http://www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/), na forma da legislação aplicável. A AGE da Companhia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer **(i)** via Boletim de Voto a Distância, e/ou **(ii)** via Plataforma Digital; nos termos da RCVM 81 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração. A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização desta AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias. A administração da Companhia reitera aos acionistas que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à AGE, uma vez que esta será realizada de modo exclusivamente digital. As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia constam da Proposta da Administração. Esclarecemos que os acionistas poderão participar via sistema eletrônico diretamente ou por procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. **Participação mediante envio dos Boletins de Voto a Distância:** Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto poderão **(i)** enviá-lo diretamente à Companhia através da Plataforma Digital, conforme os prazos e orientações constantes na Proposta da Administração; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; **(iii)** transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou **(iv)** transmitir as instruções de voto diretamente ao Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"). **Informações sobre Pedido de Instalação de Conselho Fiscal:** Nos termos do art. 5º, I-A da RCVM 81, a Companhia informa aos Srs. Acionistas que não há Conselho Fiscal instalado na presente data e que a sua instalação poderá ser requerida por acionistas que representem 2% do total de ações da Companhia com direito a voto (art. 161, §2º, da Lei das S.A. e art. 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme em vigor). Caso instalado o Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição de seus membros. Cotia, 18 de novembro de 2025. **Rodolfo Alfredo Gerardo Hahn -** Presidente do Conselho de Administração.

Curumim Clínica Multidisciplinar Ltda.

CNPJ 32.754.703/0001-00 - NIRE 35233712932

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Pela presente, a Administração da Curumim Clínica Multidisciplinar Ltda. (CNPJ 32.754.703/0001-00 - NIRE 35233712932), convoca os sócios para a **Reunião de Sócios**, a ser realizada de forma **digital**, conforme artigo. 1.080-A do Código Civil, no dia **27 de novembro de 2025**, às **10h00** (dez horas). A reunião ocorrerá por meio da plataforma **Google Meet**, sendo que o link de acesso será franqueado aos sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião. A plataforma Google Meet é acessível por conexão à internet, sem a necessidade de instalação de programas ou aplicativos específicos. A Ordem do Dia consistirá em deliberar a respeito de Alteração de Contrato Social para (i) estabelecer regras detalhadas e específicas referentes à convocação, instalação e deliberação no âmbito de reuniões e/ou assembleias de sócios e (ii) inserir cláusula com previsão expressa da possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma do artigo 1.085 do Código Civil. O sócio que desejar ser representado por procuração deverá enviar o respectivo instrumento para o e-mail curumimclinicamultidisciplinar@gmail.com com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e hora designadas para a Reunião. A participação do sócio ou procurador na reunião está condicionada à apresentação de documento de identidade oficial com foto, que deverá ser exibido no início da reunião para verificação de sua identidade. A reunião será gravada e o registro do áudio e vídeo ficarão à disposição dos sócios interessados para solicitação à administração da sociedade durante o prazo legal. São Paulo, 14 de novembro de 2025.

Curumim Clínica Multidisciplinar Ltda.
Rafaela Valiengo de Souza - Administradora

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.** ("**Companhia**"), cf. Art. 124 da Lei 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **28 de novembro de 2025, às 9:00 horas**, de forma exclusivamente presencial, na sede da Companhia, localizada na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, conj. 401, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo/SP, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **(i)** ratificação da aquisição, pela Companhia, e subsequente cancelamento, sem redução do capital social, de suas próprias ações preferenciais das classes: MP08, MP20, MP51, MP88, MP116, MP140, MP142, MP156, MP174, JVPd112 e JVPd116; **(ii)** aprovação da alteração da nomenclatura das classes de ações preferenciais "JVPd112" e "JVPd116" para "JVPa112" e "JVPa116", respectivamente; **(iii)** aprovação de um novo aumento do capital social, no valor de até R$ 314.400,00, mediante a emissão de novas ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto e com prioridade na distribuição de dividendos fixos; **(iv)** ratificação da nomeação e contratação da **Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S**, sociedade simples com sede na Rua Domingos Barbieri, 264, Instituto de Previdência, São Paulo/SP, CEP 05531-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.848.246/0001-03 e no CRC/SP sob nº 2SP043774 ("**Empresa Avaliadora**") como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido contábil, com data-base de 31 de outubro de 2025, da **Osaka Participações Societárias S.A.,** sociedade por ações de capital fechado com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.555, 10º e 11º andares, Parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.262.367/0001-40 ("**OSAKA**" e "**Laudo de Avaliação**", respectivamente), para fins da incorporação da OSAKA pela Companhia ("**Incorporação**"); **(v)** aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da OSAKA pela Companhia ("**Protocolo e Justificação**"); **(vi)** exame e aprovação do Laudo de Avaliação apresentado pela Empresa Avaliadora; **(vii)** aprovação da Incorporação nos termos do Protocolo e Justificação; **(viii)** aprovação do Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(ix)** ratificação da destituição dos Srs. **William Michael Healy**, **Felipe Antunes Maciel Hallot** e **Gabriel Felzenszwalb** como membros do Conselho de Administração da Companhia; **(x)** ratificação da eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia, em substituição aos membros destituídos, caso a deliberação do item "(vi)" seja confirmada, para um novo mandato de um ano; **(xi)** aprovação da reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia, para um novo mandato de um ano; **(xii)** aprovação da alteração das respectivas cláusulas do Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas pelos acionistas, conforme o caso; **(xiii)** aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as deliberações concernentes às matérias da ordem do dia, caso aprovadas; e **(xiv)** aprovação da autorização para que os administradores da Companhia adotem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações concernentes às matérias da ordem do dia, caso aprovadas. Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, na forma do Art. 126, §1º da Lei das S.A., deverá depositar a respectiva procuração na sede da Companhia em até 24 horas antes da realização da assembleia ora convocada. São Paulo, 18 de novembro de 2025. **Mauro Guardabassi Martins** - Diretor.

Superlógica Tecnologias S.A.

CNPJ/MF nº 04.833.541/0001-51 - NIRE 35300518993

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Superlógica Tecnologias S.A**. (respectivamente, "Acionistas" e "Companhia") para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 01/12/2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital por meio da plataforma Google Meet, a ser acessada pelo link meet.google.com/nvd-yzot-ssq, para deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da **Webagile Tecnologia Ltda.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.651.287/0001-00, com sede no Município de Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº 585, bloco B, 3º andar, conjunto 32, sala 303, Alphaville, Centro industrial e Empresarial, CEP 06454-000 ("Incorporada") pela Companhia; **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa avaliadora ("Avaliadora"), para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Incorporada que será transferido à Companhia em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora; **(iv)** a Incorporação da Incorporada pela Companhia; **(v)** a alteração de endereço da filial da Companhia; **(vi)** a reeleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(vii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. As procurações outorgadas aos representantes dos Acionistas que participarão na assembleia, acompanhados dos demais documentos de representação dos Acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail juridico@superlogica.com com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à assembleia. Campinas/SP, 19/11/2025. **Carlos Henrique Cera -** Diretor Presidente.

Banco Inbursa S.A.

CNPJ/MF nº 04.866.275/0001-63 - NIRE 35.300.193.733

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2025

Aos 30/04/2025, às 15h, na sede social do Banco Inbursa S.A. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa**: Sr. Víctor Manuel Aguilera Verduzco - Presidente; e Sra. Daniela Valentim Bovi - Secretária. **Deliberações: (i)** a aprovação do relatório da administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; **(ii)** a manutenção do prejuízo apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2024, no valor de R$ 71.393.111,58, à conta de prejuízos acumulados, e a consequente não distribuição de dividendos aos acionistas; **(iii)** a ratificação do mandato dos Diretores Executivos da Sociedade reeleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 28/03/2023, Sr. **Víctor Manuel Aguilera Verduzco,** RNE nº GXX4002-R e CPF/MF nº XXX.998.928-XX, Sra. **Daniela Valentim Bovi,** RG nº XX.613.187-X SSP/SP e CPF/MF nº XXX.795.218-XX, e Sr. **Vladimir Baciga,** RG nº X.X12.295-X SSP/SP e CPF/MF nº XXX.483.098-XX, os quais atuarão como Diretores Executivos sem designação específica, todos com mandato de 3 anos, ou até a posse dos Diretores Executivos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social a se encerrar **em 31/12/2026,** a qual será realizada **até 30/04/2027** ou data posterior conforme necessário; **(iv)** a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o ano de 2025 em até R$ 5.500.000,00, a ser alocada entre os administradores; e **(v)** autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. Víctor Manuel Aguilera Verduzco **-** Presidente; Daniela Valentim Bovi - Secretária. **JUCESP** nº 392.539/25-1 em 12/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TCC - Transmissora Caminho do Café S.A.

CNPJ/MF nº 26.796.760/0001-40 - NIRE 35.300.499.859

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Julho de 2025

Aos 10/07/2025, às 11h, de forma exclusivamente digital. **Presença:** À presença remota da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, que convidou o Sr. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho para secretariá-lo. **Deliberações:** Os Conselheiros presentes aprovaram, ad referendum da Assembleia Geral, a proposta da Diretoria de declaração de dividendos intercalares, com base na Demonstração de Resultado do Período Acumulado de 2025, levantado em 31/05/2025, no montante total de R$ 7.451.446,30, a serem pagos até 29/07/2025. **5.3.** Os dividendos intercalares serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei das S.A., caso sua distribuição seja ratificada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada até o dia 30/04/2026. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho. **JUCESP** nº 392.374/25-0 em 12/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

EBURY BRASIL CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF nº 38.410.542/0001-05 - NIRE 35300625846

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Outubro de 2024

Data, Hora, Local: 31.10.2024, às 16hs, na sede, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conj. 74, Parte, São Paulo/SP. **Presença**: 100% do capital social. **Mesa**: Fernando Duarte Pierri Filho - Presidente, Lucas Caminha de Lima e Silva - Secretário. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** a renúncia da Sra. Cláudia Regina do Couto Bortoletto, brasileira, casada, administradora, RG 25.705.593-9 SSP/SP, CPF/MF 194.924.628-00, com endereço em São Paulo/SP, cargo de membro da Diretoria; **(ii)** eleger o Sr. José Garcia Esteban, brasileiro, casado, empresário, RG 11.111.448 SSP/SP, CPF/MF 131.414.918-01, com endereço profissional em São Paulo/SP, como diretor estatutário da Companhia para cumprir o atual mandato da Diretoria, o qual se encerra na data de realização da AGO de 2026; O diretor estatutário ora eleito será investido em seu respectivo cargo, mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, o qual permanecerá arquivado na sede da Companhia; **(i)** Nova composição da Diretoria: **(a)** Sr. **José Garcia Esteban**, como diretor estatutário sem designação específica.; **(b)** Sr. **Fernando Duarte Pierri Filho**, como diretor estatutário sem designação específica. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 31.10.2024. **Acionista: Ebury Brasil Participações S.A.,** Fernando Duarte Pierri Filho. JUCESP nº 422.564/24-2 em 13.11.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A. - ETES

CNPJ/MF nº 08.600.252/0001-63 - NIRE 35.300.338.251

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada 09 de Maio de 2025

Aos 09/05/2025, às 10h, de forma exclusivamente digital. **Presença:** à presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** O Sr. José Luiz de Godoy Pereira presidiu a assembleia e convidou o Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretariá-lo. **Deliberações:** Aprovar, a proposta apresentada pela Diretoria da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, acompanhados do parecer da KPMG Auditores Independentes, no qual foi apurado lucro líquido no montante de R$ 13.491.031,87, bem como a distribuição de dividendos, conforme abaixo: **(a)** Destinar R$ 380.676,53 à conta de Reserva Legal, haja vista o atingimento do limite máximo de 20% do Capital Social da Companhia, conforme previsto no artigo 193, caput, da Lei nº 6.404/76; **(b)** Destinar R$ 2.743.332,07 à conta de Reserva de Incentivo Fiscal, decorrente da fruição do benefício fiscal de redução do Imposto de Renda, relativo ao exercício de 2024, na forma da legislação em vigor; **(c)** Tendo em vista a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R$ 2.034.480,00, com base no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Período Acumulado de 2024 levantados em 30/09/2024, deliberada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 08.11.2024, e que referida deliberação determinou que os dividendos intercalares fossem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, os acionistas, por unanimidade de votos, aprovam a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios residual no importe de R$ 557.275,82 de forma a totalizar o pagamento de R$ 2.591.755,82, correspondente aos 25% do lucro líquido do exercício, após destinação da Reserva Legal e Reserva de Incentivo Fiscal. Os acionistas, aprovam ainda que o pagamento possa ocorrer conforme disponibilidade de caixa, não podendo exceder o exercício social; **(d)** Destinar o montante de R$ 7.274.082,14 para a conta de Reservas de Lucros, referentes ao saldo do lucro líquido do exercício de 2024; e **(e)** Tendo em vista que parte do lucro líquido apurado pela Companhia ainda não foi realizado, destinar à conta Reserva de Lucros a Realizar o valor de R$ 501.185,31. Aprovar, a fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria para o exercício social de 2025, no montante de até R$ 118.091,33, remuneração esta que inclui benefícios, encargos e remuneração variável, conforme material de apoio, rubricado pelos Acionistas e arquivado na sede da Companhia. Os Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, deliberam pelo não pagamento de remuneração para os membros do Conselho de Administração para o exercício social de 2025. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado. **Mesa:** José Luiz de Godoy Pereira - Presidente; Paulo Roberto de Godoy Pereira - Secretário. **JUCESP** nº 389.999/25-8 em 12/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

J&F S.A.

CNPJ/MF nº 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Edital de 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., a ser Realizada em 9 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação, objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples ("**Debenturistas**"), não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("**Debêntures**", e "**Emissão**", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A."*, celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") e Joesley Mendonça Batista, na qualidade de fiador, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas, nos termos da cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, no dia 9 de dezembro de 2025, às 15:00 horas e, caso não haja aprovação em primeira convocação, em segunda convocação, no dia 17 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, ("**AGD**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de Boletim de Voto a Distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital *Microsoft Teams* ("**Plataforma Digital**"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre as seguintes **Ordens do Dia: (I)** A desconstituição, baixa e liberação do penhor de primeiro grau sobre 23.468.057 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e sete) ações de classe B ("***Class B Shares***") de emissão da JBS N.V., que poderão ser convertidas em ações de classe A ("***Class A Shares***") de emissão da JBS N.V. ("**Ações Empenhadas JBS NV**" e "**Penhor de Ações JBS NV**"), outorgado como garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures, no âmbito da Escritura Emissão, e constituído nos termos (i) da "Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (Deed of Pledge of Registered Shares)", regida pelas leis da Holanda, celebrada, dentre outros, entre J&F Investments Luxembourg S.à r.l. ("**J&F Lux**"), JBS N.V., a Companhia, em 4 de junho de 2025, conforme vigente ("**Escritura de Penhor de Ações da JBS NV Holanda**"), e (ii) da "Escritura de Penhor de Ações em Primeiro Grau (U.S. Pledge Agreement)", regida pelas leis de Nova York, celebrada, dentre outros, entre J&F Lux e JBS N.V., em 4 de junho de 2025, conforme vigente ("**Escritura de Penhor de Ações da JBS NV NY**" e, em conjunto com Escritura de Penhor de Ações da JBS NV Holanda, as "**Escrituras de Penhor de Ações da JBS NV**"), sem que isso implique qualquer descumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão. **(II)** A alteração da Escritura de Emissão para inclusão da possibilidade de resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), pela Emissora, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independentemente da aprovação dos Debenturistas, a ser realizado mediante publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.21.1 da Escritura de Emissão, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data de realização do resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a qual deverá descrever **(a)** o valor a ser pago aos Debenturistas, **(b)** a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser em Dia Útil, e **(c)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido **(i)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), e **(ii)** de eventual Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. O Resgate Antecipado Facultativo deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. As Debêntures resgatadas pela Emissora serão obrigatoriamente canceladas e a Emissora não poderá realizar resgate antecipado parcial das Debêntures. Em caso de aprovação das matérias da Ordem do dia acima, a Emissora, o Agente Fiduciário e a TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.490/0001-57, na qualidade de agente de garantia ("**Agente de Garantia**") estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para a desconstituição, baixa e liberação do Penhor de Ações da JBS NV, bem como a celebração do aditamento da Escritura de Emissão para inclusão da previsão do Resgate Antecipado Facultativo. Informações Gerais: **A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá compartilhar para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br, jma@vortx.com.br e juridico@jfinvest.com.br todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"): i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: **(a)** cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **(b)** documentos que comprovem a representação do Debenturista e **(c)** documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: **(a)** versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar os documentos indicados abaixo para os e-mails agentefiduciario@vortx.com.br, jma@vortx.com.br e juridico@jfinvest.com.br: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos nos endereços acima indicados. **C) Boletim de Voto a Distância.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de boletim de voto a distância ("**Boletim de Voto a Distância**"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá fazê-lo na forma prevista abaixo: i) O Debenturista que desejar exercer seu voto através de Boletim de Voto a Distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar o Boletim de Voto a Distância à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos agentefiduciario@vortx.com.br, jma@vortx.com.br e juridico@jfinvest.com.br, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia; ii) A Companhia disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio do Boletim de Voto a Distância através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas. O Boletim de Voto a Distância deverá: **(a)** estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; **(b)** ser enviada com a antecedência acima mencionada, **(c)** conter a manifestação do Debenturista acerca da existência ou inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável; e **(d)** no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para comprovar os poderes de representação dos signatários do Boletim de Voto à Distância, incluindo, mas não se limitando a instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social. O Debenturista que fizer o envio do Boletim de Voto a Distância mencionado e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Boletim de Voto a Distância válido participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, o Boletim de Voto a Distância anteriormente enviado será desconsiderado, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, pelos endereços eletrônicos agentefiduciario@vortx.com.br e jma@vortx.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/investidor/debenture), da Emissora (https://jfinvest.com.br/relacoes-com-investidores/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 18 de novembro de 2025

XM Medical Solutions Ltda.

CNPJ 54.776.244/0001-90 - NIRE 35.263.699.853

Instrumento Particular de 2ª Alteração Contratual e Transformação de Tipo Societário de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da "XM Medical Solutions Ltda."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Fabio Eduardo Maiello Monteiro Alves,** RG nº 22.964.283-4 SSP/SP, CPF/Mf nº 297.354.098-44; **Ricardo Saporito,** RG nº 22.379.485 SSP/SP, CPF/MF nº 317.419.238-24; **Felipe Gonçalves Bittar,** RG nº 33.603.430 SSP/SP, CPF/MF nº 386.106.458-86; **Chargers Fundo de Investimento em Participações Capital Semente,** CNPJ/MF nº 55.520.793/0001-61, estabelecida na